



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março Portaria nº 42/2026 1

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 13/05/26
CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista / Protocolo

PORTARIA Nº 42 DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a reconstituição da composição da ELEMOR – Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 20, VI, L, da Resolução nº 02 de 12 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor) bem como nos artigos 4º e 11 da Lei nº 2.756/2020 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Monte Mor e:

Considerando a necessidade de reorganização da composição da ELEMOR – Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor;

Considerando a reestruturação administrativa interna promovida pela Presidência, especialmente quanto à redistribuição das atribuições relacionadas à Escola do Legislativo, observando critérios de motivação, experiência, interesse da Administração e continuidade das atividades institucionais;

Considerando a necessidade de manter a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor, que tem por objetivo a realização de ações voltadas à educação para a cidadania, difusão cultural, capacitação de agentes políticos e lideranças comunitárias, capacitação e atualização do corpo técnico, servidores e vereadores;

Considerando finalmente o disposto nos artigos 4º e 11 da Lei nº 2.756, de 30 de junho de 2020, que tratam da possibilidade de designação e gratificação dos servidores designados para compor a Escola do Legislativo, dentre outras especificadas;

RESOLVE

Art. 1º Reconstituir a composição da ELEMOR – Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor com os seguintes servidores e funções:

Diretor: Márcio Ramos, matrícula funcional nº173;
Coordenadora: Michele Nayara Montanari, matrícula nº 213;
Secretário: Marcos Roberto de Oliveira, matrícula nº222;
Membro: Giseli Cristina Pereira, matrícula nº 153;
Membro: Paulo Henrique Fernandes Carrão Van Dender, matrícula nº 171.

Art. 2º Fica concedida a gratificação aos servidores nomeados, na forma e valor estabelecidos no Anexo V da Lei nº 2.756/2020.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março Portaria nº 42/2026 2

§ 1º Fica vedado o pagamento acumulado de gratificação mesmo em caso de o servidor estar nomeado/designado para desempenhar mais de uma função.

§ 2º O servidor designado para desempenhar mais de uma função gratificada deverá perceber o valor mais vantajoso.

§ 3º O pagamento da gratificação não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do servidor, conforme disposto no §2º, art. 41, da Lei Complementar nº 04/2006.

§ 4º As atribuições inerentes às funções atribuídas aos servidores designados no art. 1º serão disciplinadas por normativas internas próprias e não serão exercidas com exclusividade, devendo os servidores continuar desempenhando regularmente as atribuições dos cargos que ocupam.

§ 5º Fica vedado o desempenho das atribuições gratificadas em horário extraordinário à jornada de trabalho e, em ocorrendo, vedado o pagamento de horas extras.

Art. 3º O servidor não terá direito à percepção da gratificação se ausente do trabalho e/ou das respectivas funções por período superior a 14 (quatorze) dias (férias, licença médica ou qualquer outro afastamento), mesmo se remunerado.

Art. 4º A gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese e sobre ela não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 33, de 12 de abril de 2023, e nº 39, de 10 de março de 2025.

Art. 6º Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Câmara Municipal de Monte Mor, 13 de maio de 2026.


WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.


MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral